



Câmara Municipal

## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 135/2025

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído** a **Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz**, consubstanciada em:

### **Atividade Ruidosa Temporária:**

“Festa Branca em Honra da Nª Srª da Alegria”

### **Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

### **Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz

### **Localização das Atividades:**

Largo da Capela da Srª da Alegria - União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

### **Validade:**

16 de agosto de 2025

### **Horário Autorizado:**

**1- Reprodução de Musica Gravada, Música Ambiente, e locução (Speaker) da atividade, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 16 de agosto (sábado): das 17h00 às 24h00.

Nota: ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excepcional relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal datado de 08/08/2025, a emissão da Licença Especial de Ruído para o referido evento das **22H00 às 24H00**.



## **2 – Medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

## **3 – Outros Condicionais:**

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro